
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.896, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

Concede Pensão Especial mensal em favor de RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA e DJANE DA SILVA SILVEIRA, companheira e filha menor do motorista profissional DJALMA SILVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 331 da Constituição do Estado e arts. 1º, 7º e 10, da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996;

Considerando os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2005/163344-PG/SEAD;

Considerando, ainda, o Parecer nº 780/2005 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$300,00 (trezentos reais), em favor de RAIMUNDA RIBEIRO DA SILVA e DJANE DA SILVA SILVEIRA, companheira e filha menor do motorista profissional DJALMA SILVEIRA, falecido no dia 14 de abril de 2004, em decorrência de crime de latrocínio de que foi vítima em um trecho do quilômetro 6 da rodovia PA-150, no Município de Marabá, Estado do Pará, quando exercia sua função de motorista de táxi.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada na mesma proporção e época dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 14 de abril de 2004.

PALÁCIO DO GOVERNO, 29 de novembro de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Estado de Administração

DOE Nº 30.570, de 30/11/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ